



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 030/2025

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025 – SE MAD**, referente ao procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - PMB**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR DANIEL DO ACORDEON NO EVENTO SASSARICANDO NA ROÇA 2025.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei Federal nº 14.133/21, inciso II do artigo 74.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

O processo foi realizado com amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e está devidamente autuado;

Constam nos autos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 01 e 01v;
- Autuação do processo, fl. 02;
- Despacho à SECULT, para formalização do ETP e TR, fl. 03;
- Espelho de e-mail solicitando documentação, fl. 04;
- Proposta financeira, fl. 05;
- Publicação em jornal e redes sociais, fls. 06 e 09v;
- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e documento do empresário, fls. 10 a 17;
- Despacho à SEMAD encaminhando ETP e TR, fl. 18;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, fls. 19 a 23;
- Termo de Referência, fls. 24 a 26;
- Declaração da Escolha, fl. 27;
- Justificativa do Preço Proposto, fl. 28;
- Despacho a SEFIN, com posterior encaminhamento ao gabinete para autorização, fl. 29;
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 30 e 31;
- Autorização para realização da contratação, com posterior encaminhamento a Comissão de Licitação, fl. 32;
- Portaria dos fiscais do Contrato, fls. 33;
- Autuação do processo pela Licitações e Contratos, fl. 34;
- Minuta do Contrato, fls. 35 a 40;
- Despacho a assessoria jurídica e ao controle interno, fl. 41;
- Parecer Jurídico, fls. 32 a 49.



III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido das formalidades legais em todas as fases podendo a administração pública dar sequência a realização da contratação e execução da despesa, se for o caso, em favor da empresa **ARLON DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, CNPJ: 40.843.656/0001-90**, no valor total de **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**.

DECLARA ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos a comissão de licitação para as providências cabíveis e necessárias.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 11 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593